



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Andirá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 90, inscrito no CNPJ nº 76.235.761/0001-94, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Artigo 21, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, torna público o Chamamento Público com posterior Dispensa de Licitação para adquirir gêneros de alimentação da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme o valor repassado. Os Grupos Formais/Informais deverão entregar os envelopes contendo a documentação para habilitação e relação de produtos produzidos até o dia 30 de Março de 2021, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m, no Departamento de Licitações, Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal de Andirá.

#### 1. OBJETO

1.1 – Este Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

#### 2. FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (s) orçamentária (s):

05.002.12.306.0004.2.020

**Manter o Programa Merenda Escolar**

141 3.3.90.32.00.00

MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

05.002.12.306.0005.2.021

**Manter o Programa de Merenda dos Centro de Educação Infantil**

144 3.3.90.32.00.00

**MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participar deste processo licitatório, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com o nº 1 e nº 2, conforme o seguinte modelo:

<b>AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/ PR EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (NOME COMPLETO)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA (NOME COMPLETO)</b>
---	---

### 3.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

- ✓ Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ✓ Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

- ✓ Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição.
- ✓ Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- ✓ Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, se for o caso;
- ✓ Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- ✓ Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

### **3.3 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):**

- ✓ Cópia da DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimentos da Agricultura Familiar – PRONAF, ou estrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, quando for o caso;
- ✓ Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- ✓ Na hipótese de não constar o prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- ✓ Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante do processo licitatório;
- ✓ Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Funcionário Público Municipal.

### **4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)**

**4.1** - A proposta do grupo formal ou informal poderá ser elaborada em papel timbrado da

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

empresa, ou na forma do modelo do Anexo 02, devidamente preenchida e assinada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo licitante ou seu procurador/representante legal.

**4.2** - Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo anexo 03.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Andirá;

**5.2** - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais;

**5.3** - Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual;

**5.4** - Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural;

**5.5** - Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais;

**5.6** - Somente serão aceitas propostas cujo preço unitário ofertado não exceda o limite de 10% do valor estimado pelo município;

**5.7** - O Anexo I – Descrição dos Gêneros de alimentação apresenta preços unitários, sendo, portanto, o critério de julgamento o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**5.8** - Não será admitida cotação de quantidade inferior à prevista neste Edital – Anexo I;

**5.9** - Será desclassificada a Proposta de Preços que ultrapassar o valor máximo previsto neste edital.

**5.10** - Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente.

**5.11** - Os preços ofertados, permanecerão fixos e irreatáveis.

**5.12** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA**

**7.1** - A entrega deverá ser realizada em até 3 (três) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), expedida pelo Departamento de Compras, de forma fracionada, conforme a necessidade e a disponibilidade dos recursos.

**7.2** - A entrega dos gêneros de alimentação deverá ser feita nos locais, dias e quantidades informados na NAD.

**7.3** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis, após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para caso de faturamento.

## **9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**9.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

**9.2** - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

projeto de venda, anexo 3 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**9.3** - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público durante a vigência do contrato;

**9.4** - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

### **10. PENALIDADES**

**10.1** - Multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, limitada esta a 7 (sete) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**10.2** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1** - Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamamento Público caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Este Chamamento Público poderá ser obtido no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, de segunda a sexta-feira.

**12.2** - Os Gêneros de Alimentação da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAP), art. 23, § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

**12.3** - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**12.4** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**12.5** - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil.

**12.6** - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentação da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, conforme Minuta constante no Anexo 04 deste Edital.

### **13. FORO**

**13.1** - O presente Chamamento Público é regulamentada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Andirá, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

### **14. ANEXOS**

**14.1** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo 1 – Termo de Referência Anexo 2 – Modelo de Proposta Anexo 3 - Projeto de venda Anexo 4 – Minuta de Contrato

Andirá, 12 de Março de 2021.

**MAYCON EDUARDO FLOSINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 14.798/2021

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### ANEXO 01

#### RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CMEIS	ESCOLAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
1	Alface	kg	640	1.200	1.840	3,18	5.851,20
2	abacate	kg	20	100	120	3,15	378,00
3	abacaxí	kg	300	1.400	1.700	2,11	3.587,00
4	abobrinha	kg	100	200	300	1,25	375,00
5	aipim/mandioca	kg	700	1.400	2.100	1,33	2.793,00
6	banana caturra	kg	2.000	3.400	5.400	1,38	7.452,00
7	Batata doce	kg	20	30	50	1,51	75,50
8	Beterraba	KG	80	140	220	2,18	479,60
9	brocolis	kg	20	48	68	4,59	312,12
10	chicória	kg	200	400	600	3,17	1.902,00
11	couve manteiga	kg	300	400	700	4,65	3.255,00
12	chuchu	KG	100	200	300	1,35	405,00
13	feijão	KG	1.280	1.400	2.680	4,10	10.988,00
14	laranja pera	kg	1.800	3.800	5.600	1,42	7.952,00
15	maracujá	kg	300	600	900	5,69	5.121,00
16	milho verde	kg	200	600	800	2,59	2.072,00
17	pepino	kg	180	340	520	2,14	1.112,80
18	repolho	kg	400	700	1.100	1,28	1.408,00
19	limão taith	kg	100	200	300	2,49	747,00
20	tomate saladeti	kg	140	300	440	3,16	1.390,40
21	cenoura	kg	60	80	140	2,16	302,40
22	cebolinha	kg	40	80	120	7,72	926,40
23	peixe	KG	0	145	145	31,00	4.495,00
24	Tomate orgânico	kg	240	484	724	4,11	2.975,64
25	Leite	lts	13.000	5.500	18.500	3,25	60.125,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**ANEXO 02**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_ Número do CPF: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Descrição Dos Produtos	Unid.	CMEIS	Escolas	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total

A entrega deverá ser efetuada mediante a emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

A entrega deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Produtor.

A validade da proposta é de 60 dias.

Responsabilizamo-nos de que os gêneros de alimentação estão atendendo ao solicitado no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar.

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. nº da Agência	11. nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

<b>6. Nome da Entidade Articuladora</b>			<b>7.CPF</b>	<b>8.DDD/Fone</b>
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
<b>1. Nome</b>	<b>2. CPF</b>	<b>3. DAP</b>	<b>4. N°. da Agência</b>	<b>5. N°. da Conta Corrente</b>
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
<b>1. Nome da Entidade</b>  MUNICIPIO DE ANDIRÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		<b>2. CNPJ 76.235.761/0001-94</b>		<b>3 .Município</b> ANDIRÁ
<b>4. Endereço</b>  Rua Mauro Cardoso de Oliveira				<b>5. DDD/Fone</b> 43 3538-8100
<b>6. Nome do representante e e-mail</b>  Sirlei Maria de Freitas Aguiar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				<b>7 .CPF</b> ----- -----
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

					Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>						

<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				<b>Total do projeto:</b>	
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### ANEXO 04

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ CONTRATADA:**

Contrato que entre si celebram o Município de Andirá – PR, e \_\_\_\_\_, fornecedor do Grupo Formal/Informal, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita IONE ELISABETH ALVES ABIB, residente e domiciliada no município de Andirá – Pr.

#### **CONTRATADO:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, todos de acordo com o Chamamento Público n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**3.1** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** - O início da entrega das mercadorias deverá ser imediatamente após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, expedida pelo Setor de Licitações, podendo ser adquiridos todos ou parte dos itens, conforme a necessidade e a disponibilidade dos recursos.

**5.2** - A entrega dos gêneros de alimentação deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

**5.3** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade 6.Quantidade/Unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7. Preço Proposto

8. Valor Total

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05.002.12.306.0004.2.020**

**Manter o Programa Merenda Escolar**

141 3.3.90.32.00.00

MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

**05.002.12.306.0005.2.021**

**Manter o Programa de Merenda dos Centro de Educação  
Infantil**

144 3.3.90.32.00.00

MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis, após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para caso de faturamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - Multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, limitada esta a 07(sete) dias, após o qual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

será considerado inexecução parcial do contrato;

**11.2** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** - O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** - O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** - É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1** - O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

**CONTRATADO;**

c.) fiscalizar a execução do contrato;

d.) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.2** - Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16. 1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1** - O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público N.º XXX/2021, pela resolução CD/FNDE N.º 038/2009 e pela Lei N.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**19.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**20.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou email, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

**21.1** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

**22.1** - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

**23.1** - É competente o Foro da Comarca de Andirá – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal) TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **CERTIDÃO**

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, com data de entrega de envelopes do dia 15/03/2021 à 30/03/2021, no Departamento de Licitações, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 15 de Março de 2021.

**MAYCON EDUARDO FLOSINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 14.798/2021

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min dos dias 15/03/2021 ao dia 30/03/2021.

**LOCAL DE ABERTURA:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / EDITAL:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, pelo telefone (43)3538-8105, ou endereço eletrônico [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com). O Edital deste Chamamento Público poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá em Serviços/Licitações, ou no Portal da Transparência.

Andirá, 12 de Março de 2021.

**MAYCON EDUARDO FLOSINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 14.798/2021

---